



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.264, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS NO PERÍODO DENOMINADO DE FÉRIAS FORENSES NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.”**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Os processos de origem administrativa e/ou disciplinares que transitam nos Poderes Executivo e Legislativo, em que atua advogado (a) devidamente constituído por instrumento de procuração ou em causa própria e mediante comprovação da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB contemplam as férias forenses no período de 20 de dezembro de um ano a 20 de janeiro do ano seguinte.

**Art. 2** Dentro do período indicado no artigo 1º, ocorrerá a suspensão de contagem dos prazos processuais administrativos, não sendo realizada intimação para manifesto, audiências e sessões.

**Art. 3º** Ficam mantidas as atribuições regulares dos serviços nos processos em trâmite, ficando válida e sem efeito suspensivo a última decisão exarada no feito, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, a ser validada pelo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, cabendo a cada qual sua área de competência.

**Art. 4º** Ressalvada as férias individuais e feriados instituídos por lei, os servidores exercerão suas atribuições regulares mesmo com a suspensão de prazo durante o período previsto no artigo 1º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 27 de setembro de 2017.

  
**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra

  
**VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Interina do Depto. de Administração

  
**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico